

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2131/2013
DE 07 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA MANTENEDORA DO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

ALGACIR MENEGAT - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal formalizar CONVÊNIO com **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ n.º 96.704.333/0001-70, com sede na Avenida Marechal Floriano, n.º 811, nesta cidade de São José do Ouro - mantenedora do **INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CNPJ n.º 96.704.333/0005-02, sita na Rua Guerino Cassol, n.º 33, nesta cidade, com o objetivo do desenvolvimento de projetos infanto-juvenil.

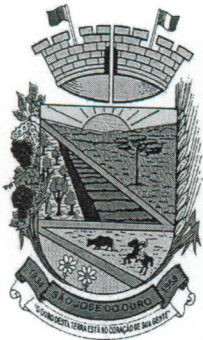
Art. 2º. O Município repassará à Fundação Araucária, o valor de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, em doze (12) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, e estas, correspondentes aos meses de **Janeiro de 2013 a dezembro de 2013**.

Parágrafo único – Destes recursos vinte por cento (20%) deverão ser aplicados na aquisição de produtos da agricultura familiar, e terão que ser comprovado através de relatório, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Fundação Araucária deverá, apresentar trimestralmente relatório contendo a relação de alunos e atestado de frequência dos mesmos na Secretaria de Assistência Social e no prazo de trinta (30) dias após o término da vigência do convênio, proceder a apresentação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado, detalhando as atividades desempenhadas no exercício conveniado.

Parágrafo Único: Deverá ainda, a conveniente a cada período de trinta (30) dias e até o quinto (5º) dia subsequente ao do recebimento do repasse, apresentar relatório sucinto das aplicações dos gastos realizados com seus respectivos comprovantes.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º. Para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados pelo Município, recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

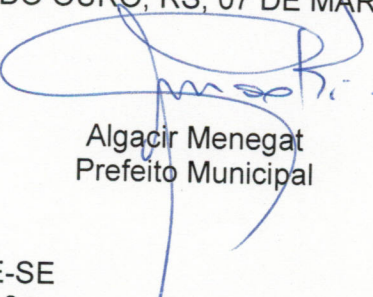
UNIDADE	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJ/ATIV.	2.078 - AUXÍLIO À ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
RUBRICA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	256

Art. 5º. Para execução do convênio será observado o disposto do art. 116, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 DE MARÇO DE 2013.


Algacir Menegat
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE MARÇO DE 2013


Benhur Francisco Vanz
Sec. da Administração